

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1579 DE 26/09/2003

DECRETO Nº 11.163/03  
de 15 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro da VILA PAIVA, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOÃO FRANCISCO DE LIMA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: João Francisco de Lima.

03 - LOCALIZAÇÃO: Vila Paiva.

04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está localizada entre a propriedade remanescente de João Francisco de Lima, propriedade de Ilda Maia Ribeiro e propriedade de José Benedito Pereira dos Reis.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.440.637,6956; E=407.021,2188), localizado na divisa do imóvel de propriedade de José Benedito Pereira dos Reis, distante 2,26m (Dois metros e vinte e seis centímetros) de extensão e rumo de 42°15'49"NE do ponto A situado no final de uma cerca de arame. Deste segue no sentido horário com azimute de 311°04'13" e distância de 18,44m (Dezoito metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 315°00'48" e distância de 13,73m (Treze metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente de João Francisco de Lima ponto do inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 39°50'45" e distância de 2,01m (Dois metros e um centímetro) de extensão confrontando com a propriedade de Ilda Maia Ribeiro até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 135°00'48" e distância de 13,84m (Treze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 131°04'13" e distância de 18,41m (Dezoito metros e quarenta e um centímetros)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de João Francisco de Lima do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de  $222^{\circ}15'49''$  e distância de 2,00m (Dois metros) de extensão confrontando com a propriedade de José Benedito Pereira dos Reis até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 64,42m<sup>2</sup> (Sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

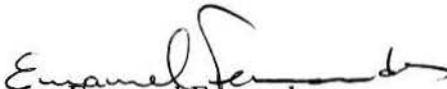
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 049621-5/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.

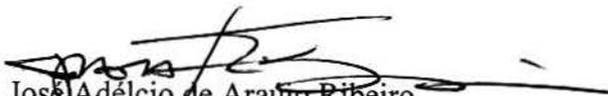
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

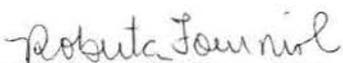
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos



3